



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 7.010

De 1º de julho de 2010

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 677.100,00 (seiscentos e setenta e sete mil e cem reais) e transposição orçamentária no orçamento vigente.

EFANEU NOLASCO GODINHO, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos incisos II, III e IV, do artigo 16 da lei n.º 3.331 de 15/07/09.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Programa do Município de São Roque, crédito suplementar de R\$ 677.100,00 (seiscentos e setenta e sete mil e cem reais), nas seguintes dotações:

02.01.3.3.90.39.04.122.0017.01.110000.....	R\$ 13.000,00
09.05.3.1.91.13.10.305.0076.01.310000.....	R\$ 2.500,00
04.01.3.3.90.39.12.361.0022.01.220000.....	R\$ 5.000,00
04.01.3.3.90.39.12.361.0022.01.220000.....	R\$ 63.000,00
04.01.3.3.90.39.12.361.0022.01.220000.....	R\$ 5.000,00
04.01.3.3.90.39.12.361.0022.01.220000.....	R\$ 5.000,00
04.01.3.3.90.39.12.361.0022.01.220000.....	R\$ 35.000,00
04.01.3.3.90.39.12.361.0022.01.220000.....	R\$ 32.000,00
04.01.3.3.90.39.12.361.0022.01.220000.....	R\$108.000,00
04.01.3.3.90.39.12.361.0022.01.220000.....	R\$ 97.000,00
04.01.3.3.90.39.12.361.0022.01.220000.....	R\$ 80.000,00
05.04.3.3.90.39.22.695.0057.01.110000.....	R\$ 4.000,00
05.02.3.3.90.30.27.812.0052.01.110000.....	R\$ 3.000,00
10.01.3.3.90.47.08.244.0055.01.510000.....	R\$ 6.000,00
04.01.4.4.90.51.12.361.0024.01.220000.....	R\$ 80.000,00
04.01.4.4.90.51.12.361.0024.01.220000.....	R\$ 22.000,00
04.01.4.4.90.51.12.361.0024.01.220000.....	R\$ 22.000,00
02.01.3.3.90.39.04.122.0017.01.110000.....	R\$ 1.000,00
04.03.3.3.90.30.12.365.0033.01.210000.....	R\$ 3.000,00
08.01.3.3.90.30.15.451.0059.01.110000.....	R\$ 10.000,00



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

08.01.3.3.90.30.15.451.0059.01.110000.....	R\$ 15.000,00
08.01.3.3.90.30.15.451.0059.01.110000.....	R\$ 10.000,00
08.01.3.3.90.30.15.451.0059.01.110000.....	R\$ 10.000,00
08.01.3.3.90.30.15.451.0059.01.110000.....	R\$ 15.000,00
08.01.3.3.90.30.15.451.0059.01.110000.....	R\$ 20.000,00
10.01.3.3.90.39.08.244.0056.02.510000.....	R\$ 10.600,00
Total.....	R\$677.100,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º
será coberto com recursos resultantes de:

a) parte por anulação parcial no valor de R\$
666.500,00 (seiscentos e sessenta e seis mil e quinhentos reais), nas seguintes
dotações:

02.01.3.3.90.39.04.122.0018.01.110000.....	R\$ 13.000,00
02.01.3.3.90.39.04.122.0018.01.110000.....	R\$ 2.500,00
04.01.4.4.90.51.12.361.0024.01.220000.....	R\$ 5.000,00
04.01.4.4.90.51.12.361.0024.01.220000.....	R\$ 63.000,00
04.01.4.4.90.51.12.361.0024.01.220000.....	R\$ 5.000,00
04.01.4.4.90.51.12.361.0026.01.220000.....	R\$ 5.000,00
04.01.4.4.90.52.12.361.0024.01.220000.....	R\$ 35.000,00
04.03.4.4.90.52.12.365.0035.01.210000.....	R\$ 32.000,00
04.04.3.3.90.30.12.365.0029.01.210000.....	R\$108.000,00
04.04.3.3.90.39.12.365.0031.01.210000.....	R\$ 97.000,00
04.04.4.4.90.52.12.365.0032.01.210000.....	R\$ 80.000,00
05.04.4.4.90.51.23.695.0058.01.110000.....	R\$ 4.000,00
05.04.4.4.90.51.23.695.0058.01.110000.....	R\$ 3.000,00
10.01.3.3.90.30.08.244.0056.01.510000.....	R\$ 6.000,00
04.03.4.4.90.51.12.365.0035.01.210000.....	R\$ 80.000,00
04.04.4.4.90.51.12.365.0032.01.210000.....	R\$ 22.000,00
04.04.4.4.90.52.12.365.0032.01.210000.....	R\$ 22.000,00
02.01.3.3.90.30.04.122.0018.01.110000.....	R\$ 1.000,00
04.03.3.3.90.39.12.365.0034.01.210000.....	R\$ 3.000,00
01.04.3.3.90.36.06.182.0007.01.110000.....	R\$ 10.000,00
01.04.3.3.90.39.06.182.0007.01.110000.....	R\$ 15.000,00
01.04.3.3.90.39.06.182.0007.01.110000.....	R\$ 10.000,00
01.04.4.4.90.52.06.182.0007.01.110000.....	R\$ 10.000,00



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

02.02.4.4.90.52.06.182.0019.01.110000.....	R\$ 15.000,00
08.01.4.4.90.51.15.451.0060.01.110000.....	R\$ 20.000,00
Total.....	R\$666.500,00

b) parte por excesso de arrecadação no valor de R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais) referente ao Programa de Proteção Social Especial.

Art. 3º Fica autorizada a transposição orçamentária nas seguintes dotações:

DA DOTAÇÃO:

02.01.3.3.90.30.04.122.0018.01.110000.....	R\$ 3.000,00
02.01.3.3.90.39.04.122.0018.01.110000.....	R\$ 56.000,00
02.01.3.3.90.39.04.122.0018.01.110000.....	R\$ 6.200,00
02.01.3.3.90.39.04.122.0018.01.110000.....	R\$185.000,00
09.03.4.4.90.52.10.304.0075.05.310000.....	R\$ 5.000,00
02.01.3.3.90.30.04.122.0018.01.110000.....	R\$ 2.600,00
04.04.3.3.90.36.12.365.0029.01.210000.....	R\$ 5.000,00
01.01.3.3.90.30.04.122.0004.01.110000.....	R\$ 1.000,00
04.04.4.4.90.52.12.365.0032.01.210000.....	R\$ 14.000,00
04.10.4.4.90.51.12.361.0086.05.262000.....	R\$250.000,00
Total.....	R\$527.800,00

PARA A DOTAÇÃO:

02.01.3.3.90.39.04.122.0018.01.110000.....	R\$ 3.000,00
02.01.3.1.91.13.04.122.0018.01.110000.....	R\$ 56.000,00
02.01.3.1.90.13.04.122.0018.01.110000.....	R\$ 6.200,00
02.01.3.1.90.13.04.122.0018.01.110000.....	R\$185.000,00
09.03.3.3.90.39.10.304.0075.05.310000.....	R\$ 5.000,00
02.01.3.3.90.39.04.122.0018.01.110000.....	R\$ 2.600,00
04.04.3.3.90.39.12.365.0029.01.210000.....	R\$ 5.000,00
01.01.3.3.90.39.04.122.0004.01.110000.....	R\$ 1.000,00
04.04.4.4.90.51.12.365.0032.01.210000.....	R\$ 14.000,00
04.10.4.4.90.51.12.361.0086.05.262000.....	R\$250.000,00
Total.....	R\$527.800,00



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 1º/07/10


EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

PUBLICADO AOS 1º DE JULHO DE 2010, NO GABINETE DO PREFEITO.
/grp.-